



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 12 de maio de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 122 Caderno I

DECRETO Nº 46, de 12 de maio de 2023.

Dispõe sobre a criação e implantação do Programa “Escola Segura” no município de Ilhéus.

O **Prefeito do Município de Ilhéus**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 144,§ 8º. atribui a Guarda Municipal a proteção dos bens, serviços e instalações, e no § 10 visa a proteção da segurança viária, exercida para a preservação da ordem pública e incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição Federal:

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014 que estabelece o Estatuto Geral das Guardas Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.059, de 05 de maio de 2020, que além de outros temas, disciplina sobre Princípios, Competências e Atribuições dos Guardas Civis Municipais em consonância com a Lei Municipal nº 2.071, de 18 de novembro de 1980, que disciplina a criação da Guarda Civil Municipal de Ilhéus;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de colaborar na prevenção e repressão a pratica de ilícito, tanto no interior quanto no entorno dos estabelecimentos educacionais municipais e, quando necessário, dar apoio aos estabelecimentos educacionais de âmbito Municipal, Estadual e mesmo particular, quando solicitado;

CONSIDERANDO, finalmente, os direitos fundamentais assegurados aos indivíduos, sem prejuízo da proteção integral às crianças e aos adolescentes, estabelecida no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, alterada pela de Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015), garantindo aos mesmos o direito de se desenvolver em um ambiente seguro e tranquilo, e a Escola como local em que o conhecimento e a convivência são prioridades para o desenvolvimento intelectual e social do individuo, sendo dever do Estado protegê-los;

CONSIDERANDO ainda, que o Projeto piloto “Ronda Escolar” foi criado em 2012, com equipes de atendimento as unidades educacionais do município de Ilhéus, destinadas ao patrulhamento preventivo nas escolas do Município, assim como, a realização de palestras com temas diversos na busca da conscientização cívica e promoção da cidadania e cultura de paz, sendo denominado, em 30 de maio de 2018, Projeto “Escola Segura” com o retorno das palestras e inserção de oficinas culturais



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 12 de maio de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 122 Caderno I

nas áreas da música e do esporte. Sendo assim, se faz necessário a sua institucionalização como norma municipal.

CAPITULO I

DAS DISPOSICOES GERAIS

Seção I

Da Criação, Finalidade e Diretrizes.

Art. 1º Fica criado no Município de Ilhéus o Programa Escola Segura que será gerido pelas Secretarias de Ordem Pública e Educação.

&1º. O programa de que trata esta portaria será desenvolvido pela Guarda Civil Municipal de Ilhéus - GCMI nas escolas da rede pública municipal de ensino, com o objetivo de:

I - realizar vistorias preventivas no ambiente escolar e imediações das unidades escolares da rede municipal de ensino, diuturnamente, com vistas a assegurar a segurança física das instalações e pessoal dos alunos, professores, demais funcionários e a comunidade como um todo;

II - realizar o patrulhamento nos locais de recreação, lazer, convivência e trânsito de estudantes, tais como: centros esportivos, praças, terminais de ônibus urbanos e comunitários;

III - preservar a integridade física do corpo docente e discente, garantindo o atendimento de ocorrências emergenciais, visando a diminuição do índice de violência no âmbito escolar;

IV – padronizar as vistorias/rondas nas escolas, com normas e diretrizes definidas pela Comissão Gestora do Programa;

V – desenvolver Procedimento Operacional Padrão (POP) para atendimento às escolas municipais;

VI – capacitar Professores, Diretores, Coordenadores, Porteiros e servidores do corpo administrativo acerca do trabalho e procedimentos do Programa Escola Segura desenvolvido pela Guarda Civil Municipal de Ilhéus – GCMI;

VII – capacitar os Guardas Municipais que integrarão a equipe do Programa Escola Segura acerca do trabalho e procedimentos das unidades escolares;

VIII – realizar pesquisas/diagnostico da violência nas unidades escolares;

IX - identificar e mapear áreas externas das escolas com maior incidência de infrações criminais:



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 12 de maio de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 122 Caderno I

X – desenvolver protocolo a ser seguido sempre que houver evento anormal dentro ou no entorno de uma unidade escolar;

XI - orientar e auxiliar a direção das escolas na solução dos problemas com alunos vítimas nos casos de suspeita de maus tratos, abuso sexual, violência física, moral ou outra, encaminhando-os aos órgãos competentes, com ciência e anuência dos pais ou responsáveis;

XII - planejar e implantar ações socioeducativas preventivas junto à comunidade escolar, buscando reforçar o vínculo de confiança entre a Escola e a Guarda Civil Municipal, com atividades de civismo e cidadania, abordando temas relevantes à segurança e bem estar para vivência na comunidade escolar e familiar;

XIII - realizar escolta, segurança e acompanhamento de alunos, professores e demais servidores em atividades educacionais, culturais, recreativas, esportivas externas ao estabelecimento de ensino, se solicitado e observada ainda a possibilidade de permanência e/ou deslocamento do efetivo;

XIV - auxiliar os alunos e demais pedestres na travessia das vias e faixa de pedestres, interferindo no fluxo de veículos nas unidades escolares e em seu entorno, sempre que necessário, na ausência de responsável de órgão competente;

XV - participar de atividades sociais, culturais, recreativas, esportivas em parceria com a unidade escolar, ou com a anuência desta, e a comunidade, se solicitado, e observado ainda a possibilidade de permanência e/ou deslocamento do efetivo;

XVI - participar do conselho de escola quando convidado pela unidade escolar.

&2º. No exercício de sua competência, a Guarda Civil Municipal poderá, de forma cooperativa, sistêmica e harmônica, colaborar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União, dos Estados ou congêneres de Municípios vizinhos, e demais integrantes estratégicos e operacionais, previstos no artigo 144 da Constituição Federal, e artigo 9º da Lei Federal nº13.675, de 11 de junho de 2018, nas hipóteses dos incisos II e V, visando prestar todo apoio a continuidade do atendimento.

Art. 2º. Será constituída uma Comissão Gestora do Programa, que será composta por:

I – Coordenador Geral – representante da Secretaria de Ordem Pública;

II – Coordenadores Pedagógicos – 01 (um) representante da Secretaria de Educação e 01 (um) representante da Guarda Civil Municipal de Ilhéus;

III – Coordenador Operacional – representante do Comando da Guarda Civil Municipal de Ilhéus (GCMI);

IV – Representante dos Gestores Escolares.

Parágrafo único – a Comissão Gestora do Programa Escola Segura tem como objetivo definir as normas e diretrizes gerais do programa e realizará reuniões



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 12 de maio de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 122 Caderno I

periódicas para avaliação de resultados e adequações necessárias ao aperfeiçoamento do programa.

CAPÍTULO II

Seção II

Da Organização Operacional e Administrativa do Grupamento do Programa Escola Segura da Guarda Civil Municipal de Ilhéus – GCMI

Art. 3º. Subordinado diretamente ao Comando da Guarda Civil Municipal de Ilhéus, o efetivo do Grupamento do Programa Escola Segura é constituído por:

I – Coordenador Geral - responsável pelo planejamento das atividades preventivas e ostensivas;

II – Coordenador Pedagógico – responsável pelo planejamento pedagógico, pela capacitação, instrução e seleção da equipe de palestrantes e atividades e oficinas desenvolvidas pelos Guardas Municipais, assim como, pela elaboração de relatórios e pesquisas com informações pertinentes às unidades escolares;

III – Grupamento de Ações Educativas – formado por efetivo mínimo de 15 (quinze) GCMS, é responsável pela realização de palestras, oficinas e ações socioeducativas (palestras, oficinas, eventos, pesquisas) nas unidades escolares.

IV – Grupamento Operacional – composta por efetivo mínimo de 30 (trinta) GCMS, é responsável pelo patrulhamento preventivo/ostensivo diuturnamente nas unidades escolares e suas imediações.

&1º. Os agentes que irão compor o Programa Escola Segura será formado por servidores integrantes da Guarda Civil Municipal de Ilhéus, que voluntariamente se inscreverem no curso de capacitação e tenham recebido treinamento para atuação especializada, sendo designados pelo Comandante da Guarda Civil Municipal de Ilhéus ao desempenho da função.

&2º. A voluntariedade e as observâncias das normas disciplinares e éticas são requisitos essenciais para o servidor compor o Grupamento Escola Segura.

Art. 4º A Coordenação Geral do Grupamento do Programa Escola Segura deverá:

I - acompanhar diariamente o trabalho desempenhado por suas equipes, realizando contato com a direção da escola e demais servidores, objetivando avaliar o serviço prestado por suas equipes do Grupamento, corrigindo e os direcionando, quando necessário;



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 12 de maio de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 122 Caderno I

II – sendo constatados indícios de desempenho inadequado de servidor, comunicar ao Comando da Guarda Civil Municipal de Ilhéus, para instauração de processo administrativo disciplinar;

III – realizar visitas a direção de escolas para harmonizar os trabalhos entre a Guarda Civil Municipal e a Unidade de Gestão de Educação, levantando informações necessárias para tomada de decisões e diretrizes a serem adotadas pelo programa;

IV - providenciar medidas efetivas que busquem como meta a diminuição de qualquer tipo de violência visando a cultura de paz na comunidade escolar;

V - dar apoio, acompanhar e fiscalizar o atendimento de ocorrências realizadas por suas equipes, orientando-os no que for possível, até o seu encerramento, quando necessário;

VI - organizar e coordenar operações comunitárias preventivas em escolas, conjuntamente com o apoio do Inspetor do dia da Guarda Civil Municipal, com o objetivo de prevenir atos ilícitos, contravenções penais ou crimes.

Seção III

Das Formações, Capacitações e Cursos

Art.5º Os integrantes do Grupamento do Programa Escola Segura, terão sua formação, capacitação, treinamento e aperfeiçoamento, supervisionados pelo responsável da Coordenadoria de Formação, Aperfeiçoamento e Treinamento da Guarda Civil Municipal de Ilhéus (CEFAT), organizada e coordenada conjuntamente com o(s) Coordenador(es) do Grupamento.

Art. 6º Os integrantes do Grupamento do Programa Escola Segura, deverão manter-se atualizados, participando de cursos e capacitação pertinentes para a atuação no ambiente escolar.

Art. 7º Os integrantes do Grupamento do Programa Escola Segura, poderão ministrar Cursos de formação, capacitação, treinamento e aperfeiçoamento, de Guardas Municipais de outros municípios e, ainda, de outras instituições, ministrando conteúdo do Grupamento, com o objetivo de formar agentes multiplicadores e de identificar profissionais que poderão ingressar no Grupamento.

Parágrafo único. O objeto de que trata o caput deste artigo depende de interesse na mútua cooperação técnica entre os municípios e/ou instituições.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 12 de maio de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 122 Caderno I

Seção IV

Do Regime de Trabalho

Art. 8º. O Programa Escola Segura obedecerá ao mesmo regime jurídico único em vigor para os servidores públicos municipais, submetendo-se especificamente as normas previstas no Regulamento Disciplinar próprio da Guarda Civil Municipal de Ilhéus.

Art. 9º. Os agentes atuarão em turnos estabelecidos a critério da Coordenação Geral do Grupamento do Programa Escola Segura, de acordo com o interesse público, respeitada a carga horária de trabalho, conforme legislação específica.

CAPÍTULO III

Das Disposições Gerais e Finais

Art.10º. Os integrantes do Grupamento do Programa Escola Segura que pretendam realizar atividades ou projetos de cunho educacional, social, cultural, ambiental, dependerão de prévia anuência do Coordenador Geral do Grupamento, conjuntamente com o seu superior hierárquico.

Art. 11º. O Programa Escola Segura possui um símbolo, conforme anexo nesta portaria, que deverá ser fixado nos uniformes dos integrantes do Grupamento, respeitando a orientação proposta.

Art. 12. As viaturas utilizadas pelo Programa Escola Segura, deverão ter a inscrição “Escola Segura” adesivada no porta-malas abaixo do para-brisa ou tampa traseira, bem como o símbolo deste Grupamento Especializado, nas portas traseiras.

Art.13. Demais situações não previstas nesta portaria serão objeto de análise de decisão do Comandante da Guarda Civil Municipal de Ilhéus.

Art.14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, em 12 de maio de 2023, 488 da Capitania e 141 de elevação à Cidade.

MÁRIO ALEXANDRE CORRÊA DE SOUSA
Prefeito

MARCELO ANTONIO PEREIRA BARRETO
Secretário Municipal de Ordem Pública de Ilhéus



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 12 de maio de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 122 Caderno I

Decreto s/n, de 02 de maio de 2023

O **Prefeito Municipal de Ilhéus do Estado da Bahia**, no uso das atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **MARIA RITA SANTOS TEIXEIRA**, do cargo de Administrador de Bairros e Distritos I, símbolo CC - X, na Secretaria da Casa Civil.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, em 02 de maio de 2023, 488 da Capitania de Ilhéus e 141 de elevação à Cidade.

Mário Alexandre Corrêa de Sousa
Prefeito

Bento José Lima Neto
Secretário de Gestão



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 12 de maio de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 122 Caderno I

Decreto s/n, de 03 de maio de 2023

O **Prefeito Municipal de Ilhéus do Estado da Bahia**, no uso das atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear o Sr. **VALDENITON RAMOS SANTOS**, para o cargo de Administrador de Bairros e Distritos I, símbolo CC - X, na Secretaria da Casa Civil.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, em 03 de maio de 2023, 488 da Capitania de Ilhéus e 141 de elevação à Cidade.

Mário Alexandre Corrêa de Sousa
Prefeito

Bento José Lima Neto
Secretário de Gestão



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 12 de maio de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 122 Caderno I

RESOLUÇÃO Nº 08 DE 12 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a prorrogação da publicação da lista dos candidatos inscritos no processo de escolha de conselheiros tutelares de Ilhéus (2024-2028).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), por meio da Comissão do processo de Eleição dos Conselheiros Tutelares de Ilhéus, com sede na Rua 14 de agosto, nº 240, Boa Vista, Ilhéus-BA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal 3.709/2014 e Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão do Processo de Eleição dos Conselheiros Tutelares de Ilhéus, eleita em Assembleia Geral Ordinária em 14 de fevereiro de 2023 conforme consta no diário oficial Edição 048 do dia 28 de fevereiro de 2023, prorroga publicação das listas dos candidatos inscritos para o dia **18 maio de 2023**.

Art. 2º Retifica-se o Cronograma do Edital para constar as seguintes datas:

ANEXO I – CRONOGRAMA ATUALIZADO

Data Provável	Etapa
03 a 28/04/2023	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)
03 a 08 de maio/2023	Prorrogação do prazo de registro de candidaturas
18/maio/2023	Publicação da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias úteis para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público. (item 7.5)
22 a 26/maio/2023	Prazo de 5 dias úteis para defesa do candidato impugnado. (item 7.7)
30/maio/2023	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 12 de maio de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 122 Caderno I

31/05 a 02/06/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)
20/junho/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)
09/julho/2023	Aplicação da prova (item 8.1)
11/julho/2023	Publicação do gabarito da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos (item 8.2)
19/julho/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 8.3)
23/julho/2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas (item 9.1)
01/agosto/2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados (item 9.1.1)
01/08 a 29/09/2023	Período de campanha/propaganda eleitoral (9.1.2)
Até dia 01/08/2023	Divulgação dos locais de votação (item 10.3)
15/09/2023	Prazo para identificação dos fiscais de cada candidato (item 10.20)
01/10/2023	Eleição (item 10.2)
01/10/2023	Impugnação acerca da apuração (item 11.1)
03/10/2023	Publicação do resultado da apuração (item 12.1)
10/01/2024	Posse (item 12.3)

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Ilhéus, 12 de maio de 2023.

Alba Magnólia Alves Ribeiro
Presidente da Comissão Especial Para Eleição de Conselheiros Tutelares



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 12 de maio de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 122 Caderno I

Portaria n.º 177 de 12 de maio de 2023.

Designa Gestores, Fiscais de Contratos, e Fiscais de Contratos Substitutos no âmbito da Secretaria de Gestão

O **Secretário de Gestão do Município de Ilhéus**, Estado da Bahia, nomeado pelo Decreto Municipal s/n, publicado em 17 de maio de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação,

Considerando os artigos 67 e 73 da Lei n. 8.666/1993 e o Termo de Recomendação CGM n. 009/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Servidores abaixo descritos, para atuarem como Gestores e Fiscais de Contratos, tendo como finalidade fiscalizar a execução de Contratos Administrativos, ligados à Secretaria de Gestão:

Gestor	Fiscal	Fiscal substituto	Contrato	Vigência à Partir
Bento José Lima Neto	Fabiano de Jesus	Vanaia Souza Luz	022/2023 023/2023 024/2023 025/2023 026/2023 027/2023 029/2023	12/04/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Gestão do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, em 12 de maio de 2023, 488º de Capitania e 141º de elevação à Cidade.

Bento José Lima Neto
Secretário de Gestão



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 12 de maio de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 122 Caderno I

Portaria n. 178 de 12 de maio de 2023.

Designa Gestores, Fiscais de Contratos, e Fiscais de Contratos Substitutos no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Defesa Civil

O **Secretário de Gestão do Município de Ilhéus**, Estado da Bahia, nomeado pelo Decreto Municipal s/n, publicado em 17 de maio de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação,

Considerando os artigos 67 e 73 da Lei n. 8.666/1993 e o Termo de Recomendação CGM n. 009/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Servidores abaixo descritos, para atuarem como Gestores e Fiscais de Contratos, tendo como finalidade fiscalizar a execução de Contratos Administrativos, ligados à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Defesa Civil.

Gestor	Fiscal	Fiscal substituto	Contrato	Vigência À partir
Átila Menezes Dócio	Davi Oliveira Reis	Gunnar Anderson Rocha Rios	010/2023	17/02/2023
Átila Menezes Dócio	Gunnar Anderson Rocha Rios	Rafael Oliveira Brito	020/2023	30/03/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Gestão do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, em 12 de maio de 2023, 488º de Capitania e 141º de elevação à Cidade.

Bento José Lima Neto
Secretário de Gestão



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 12 de maio de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 122 Caderno I

Portaria n. 179 de 12 de maio de 2023.

Designa Gestores, Fiscais de Contratos, e Fiscais de Contratos Substitutos no âmbito da Secretaria de Promoção Social e Combate a Pobreza.

O **Secretário de Gestão do Município de Ilhéus**, Estado da Bahia, nomeado pelo Decreto Municipal s/n, publicado em 17 de maio de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação,

Considerando os artigos 67 e 73 da Lei n. 8.666/1993 e o Termo de Recomendação CGM n. 009/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Servidores abaixo descritos, para atuarem como Gestores e Fiscais de Contratos, tendo como finalidade fiscalizar a execução de Contratos Administrativos, ligados à Secretaria de Promoção Social e Combate a Pobreza.

Gestor	Fiscal	Fiscal substituto	Contrato	Vigência à Partir
Rubenilton Santos Silva	Jessica Caroline Morais Ferreira Leão	Katia Simas Maron de Carvalho	030/2023	25/04/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Gestão do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, em 12 de maio de 2023, 488º de Capitania e 141º de elevação à Cidade.

Bento José Lima Neto
Secretário de Gestão



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 12 de maio de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 122 Caderno I

HOMOLOGO E ADJUDICO

-----/-----/-----

MARIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

PARECER INTERNO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

LICITAÇÃO: PE 007/2023

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, COM CHIP DE SEGURANÇA, COM A FINALIDADE DE SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS PARA USO DO BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO.

O Pregoeiro e equipe, após análise das propostas de preços, na forma do constante na Lei Federal 8.666/93, 10.520/02, 123/06 e nas disposições do Edital de Licitação, decide adjudicar o(s) item(s) da Licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s).

Submete a decisão e deliberação do Exmo(a). Sr(a). Gestor(a)

BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA

CNPJ nº 16.814.330/0001-50

Avenida Marcos Penteados de Ulhoa Rodrigues, nº 939, andar 8

Torre 1, Edifício Jacaranda, Bairro Tamboré

CEP- 06.460-040

Barueri –SP

Tel: (16) 99201-5926

ITEM	QTD MENSAL VALES	R\$ UNIT	VALOR MENSAL	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (T.A.)	VALOR GLOBAL (VEG)	VALOR TOTAL ADM. SERV (VEG X T.A. = B)
------	------------------------	----------	-----------------	------------------------------------	-----------------------	---



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 12 de maio de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 122 Caderno I

VALE ALIMENTAÇÃO	5.482	R\$550,00	3.015.100,00	-8,20%	R\$36.181.200,00	R\$ 33.214.341,60
VALOR TOTAL MENSAL (VM + TA)						R\$ 2.767.861,80
VALOR TOTAL DA PROPOSTA 12 MESES [(B + VEG) *12]						R\$36.181.200,00

ILHÉUS-BAHIA, 04 de maio de 2023.

CACIANE CAMPANATI DE SOUZA
Pregoeira

AMAZ FERREIRA LEITE
Apoio